



SEÇÃO II

DA DIRETORIA GERAL

(...)

Art. 13 – São atribuições do Diretor de Administração e Finanças:

- I. Participar da direção e administração do SENAI CETIQT, com o Diretor Executivo, em especial no que diz respeito às questões da gestão administrativa em geral, expedindo instruções e portarias que se façam necessárias no âmbito de suas atribuições;
- II. coordenar com o Diretor Executivo, os assuntos administrativos, patrimoniais, contábeis, financeiros do SENAI CETIQT, expedindo instruções e portarias que se façam necessárias no âmbito de sua atribuição;
- III. autorizar despesas e assinar contratos e convênios no âmbito de sua atribuição, cujo montante não ultrapasse o dobro do previsto para dispensa em razão do valor no caso de aquisição de bens e serviços de engenharia;
- IV. Delegar, nos limites orçamentários, a autorização de despesas e assinaturas de contratos pelos gerentes até o limite de 15% do valor previsto no Regulamento de Licitações e Contratos para dispensa de compras e demais serviços, formalizada por documento próprio.
- V. Delegar, em ato próprio, a assinatura de cheques, ordens de pagamento e de transferências para terceiros, até o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI para a aquisição de bens e serviços na modalidade de convite, devendo o delegado exercer a delegação sempre com outro Diretor do SENAI CETIQT.

(...)